



0216

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.246  
De 29 de setembro de 1 993

Ratifica os termos do Convênio celebrado com a Companhia Paulista de Força e Luz, que dispõe sobre a cobrança da Taxa de Iluminação Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 de setembro de 1993, promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica ratificado o Convênio de que trata a Lei nº 3.633, de 28 de setembro de 1989, celebrado com a Companhia Paulista de Força e Luz, dispondo sobre a cobrança da Taxa de Iluminação Pública.

**Artigo 2º** - O Convênio ora ratificado vigorará durante o exercício de 1994, e o seu instrumento, além das partes contratantes, terá a participação da Câmara Municipal, como anuente.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de setembro de 1 993 (mil novecentos e noventa e três).

ENGº ROBERTO MASSAFERA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.

("PC").